

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2009
(Do Sr. João Dado e outros)

Acrescenta parágrafo ao art. 37 do texto constitucional, para tornar obrigatório o registro de provas orais e entrevistas integrantes de concursos públicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

"Art. 37.
.....

§ 13. As provas orais e as entrevistas eventualmente integrantes dos concursos previstos no inciso II do caput serão registradas em meio audiovisual, assegurado o acesso público após a divulgação dos resultados."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora a Constituição Cidadã tenha atendido ao anseio da sociedade de moralizar o acesso aos cargos e empregos públicos, estabelecendo a exigência de aprovação em concurso, a norma moralizadora tem sido reiteradamente burlada. A fraude mais comum e difícil de ser provada é a realização de provas orais e entrevistas sem qualquer registro, o que permite o favorecimento de apaniguados.

Não se poderia vedar a realização de provas práticas, pois a oratória é indispensável ao exercício de determinados cargos. E somente mediante emenda à Constituição Federal se pode expurgar essa prática em âmbito nacional, pois a legislação infraconstitucional tem alcance limitado à administração do respectivo ente federado.

Por essa razão, propomos o acréscimo, ao art. 37 do texto constitucional, de dispositivo determinando o registro audiovisual das entrevistas e provas orais de concursos públicos, bem como a disponibilização de acesso a esses registros a partir da divulgação dos resultados da prova. Essa medida assegurará a licitude dos concursos públicos para investidura em cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

É por essa nobre causa que contamos com o apoio dos nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado JOÃO DADO